



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 - Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.: (0xx22) 2624-3275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 576/2004, DE 15 DE JULHO DE 2004.

*"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE, Estado do Rio de Janeiro, com base no inciso I do artigo 41 da lei 4320/64, combinado com o artigo 8º. da Lei Orçamentária Municipal nº 547/03, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação no valor total de R\$ 424.825,38 (quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) conforme segue:

Unidade Orçamentária: 20.43 *Secretaria Municipal de Fazenda*  
Função: 28 *Encargos Especiais*  
Sub Função: 841 *Refinanciamento da Dívida Interna*  
Programa: 0001 *Administração Municipal*  
Projeto: 0.021 *Serviços da Dívida*

<u>Dotação:</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
36.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 24.000,00
36.90.22.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	R\$ 825,38
46.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 400.000,00
	Total do Crédito	R\$ 424.825,38

Art. 2º - A fonte de recurso para a abertura deste crédito especial, se dá pela anulação total das dotações abaixo, por terem sido classificadas indevidamente na lei orçamentária, conforme segue:

Cód	Função Programática	Dotação	Valor	Reserva
20 - 5	20.40.28.841.0001.0.021	36.20.21.00	R\$ 5.000,00	1293
21 - 3	20.40.28.841.0001.0.021	36.20.22.00	R\$ 2.000,00	1292

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, com efeitos produzidos por meio de Decreto do Executivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 -Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.:(0xx22) 2624-3275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Gabinete do Prefeito*

RODOLFO PEDROSA  
PREFEITO